

## Novo Código Florestal

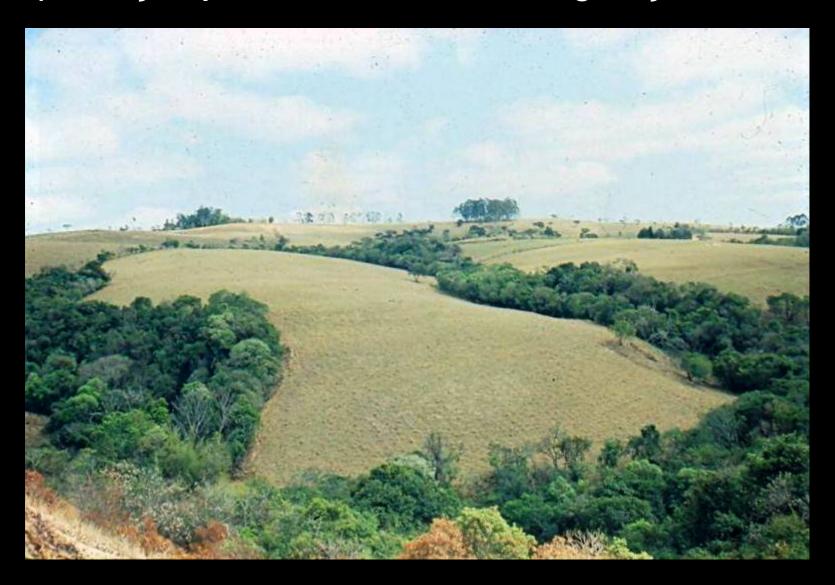
## Aquecimento Global

## Desenvolvimento Sustentável

Seminário "Alterações do Código Florestal e os Desafios do Desenvolvimento Sustentável" 25/09/2012 Capital (SP)

Dr. Sergius Gandolfi (sgandolf@usp.br) Biólogo, Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal - Departamento de Ciências Biológicas Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Universidade de São Paulo

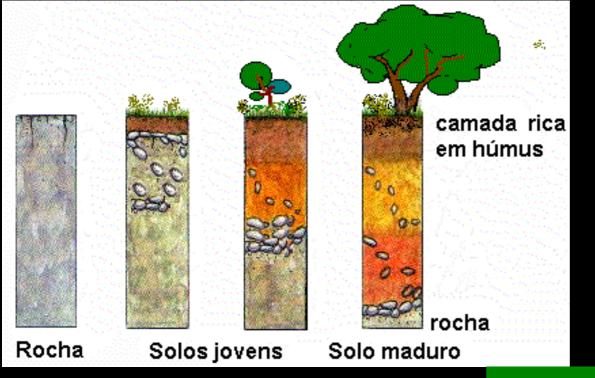
## Não há nenhum problema em coexistirem áreas de produção junto com áreas de vegetação nativa

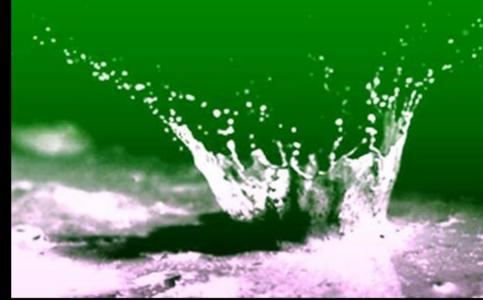




## O CÓDIGO FLORESTAL

TODOS OS RIOS NASCENTES CACHOEIRAS LAGOS DO PAÍS ...!!!!



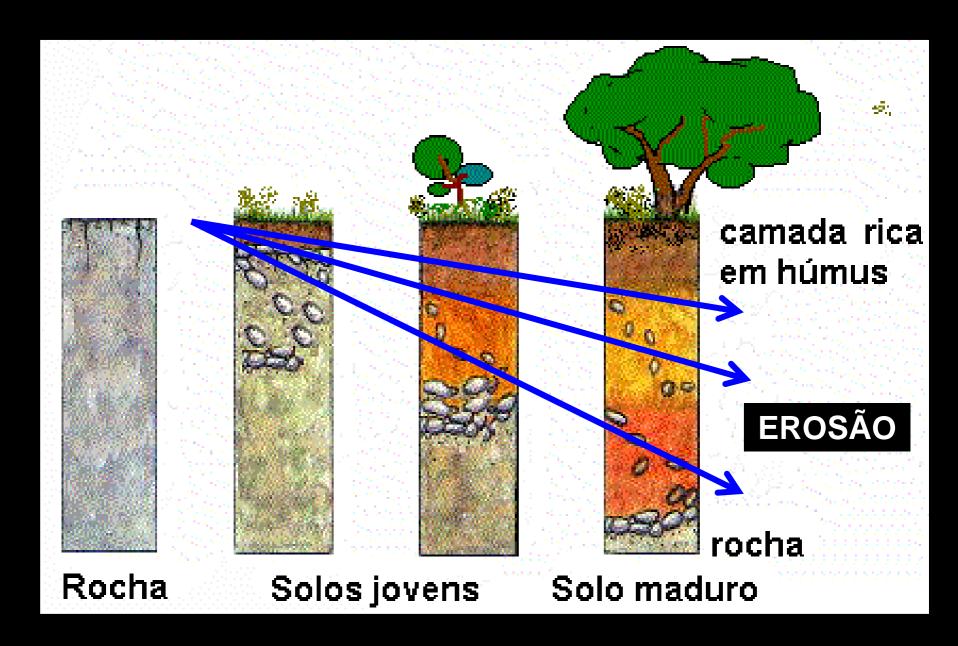


EROSÃO

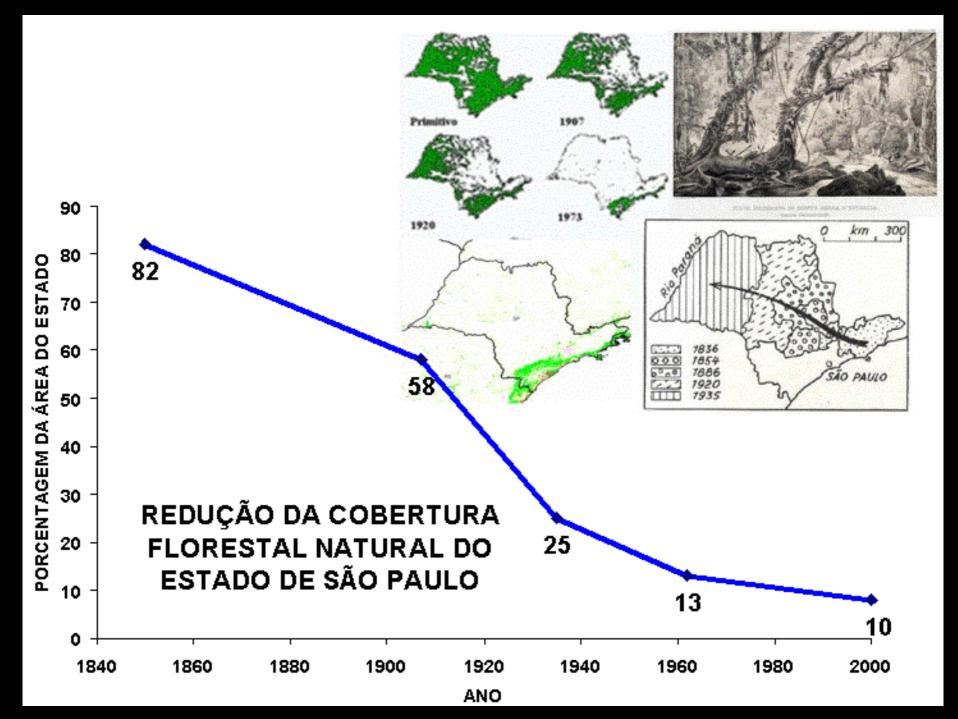




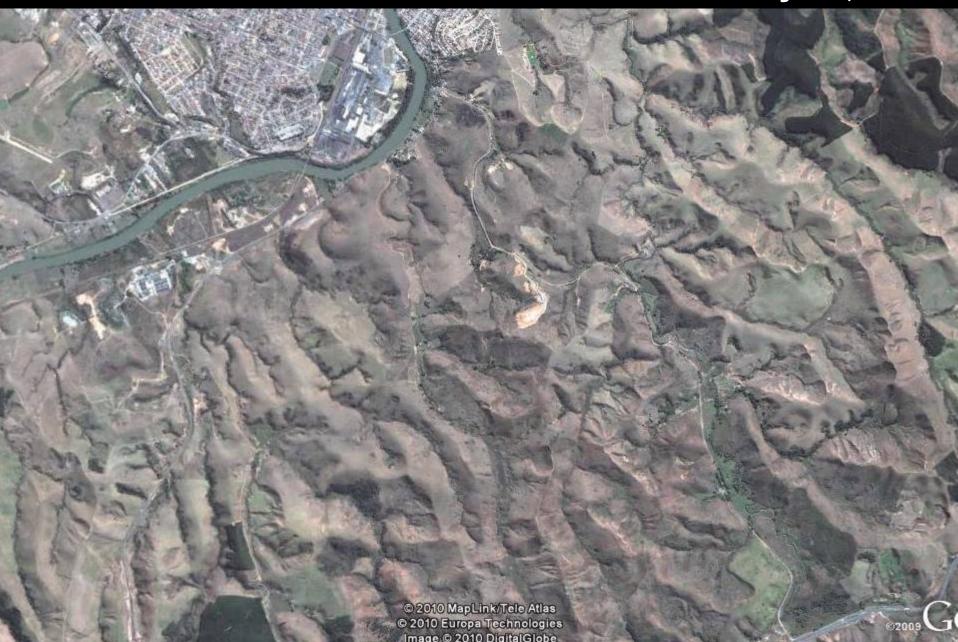
**EROSÃO** 

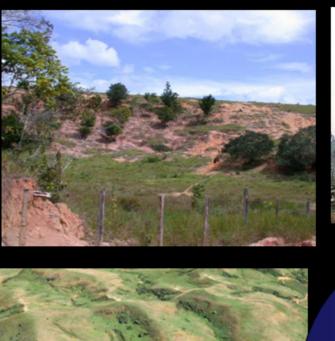






#### ÁREAS IMPRODUTIVAS (0,6 cabeça/ha), ÁREAS ABANDONADAS ou USADAS PARA A ESPECULAÇÃO, etc..





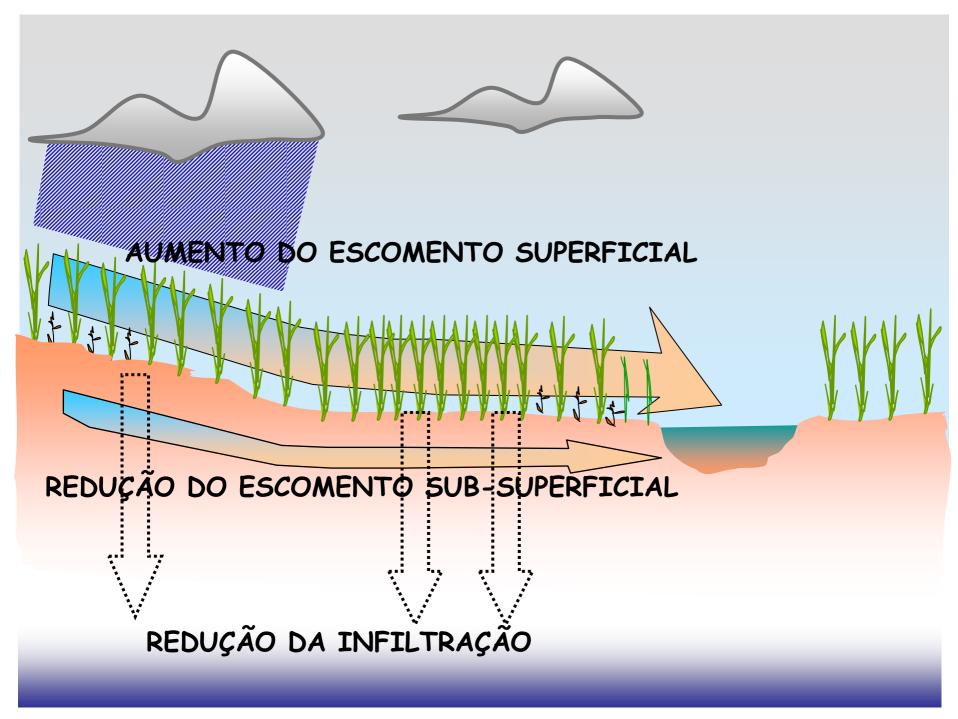






Degradação como Processo







EFEITO DA
COBERTURA DO
SOLO NA
INFILTRAÇÃO DA
ÁGUA DA CHUVA E
NO PROCESSO DE
EROSÃO
SUPERFICIAL



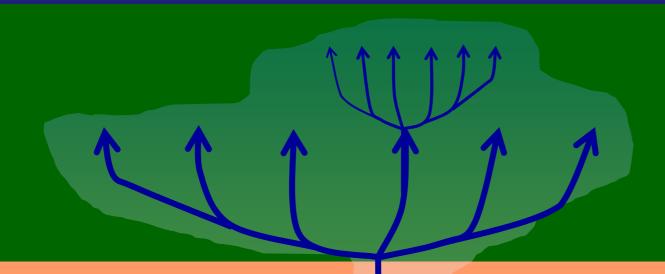
### MATA CILIAR



#### **MATA CILIAR**

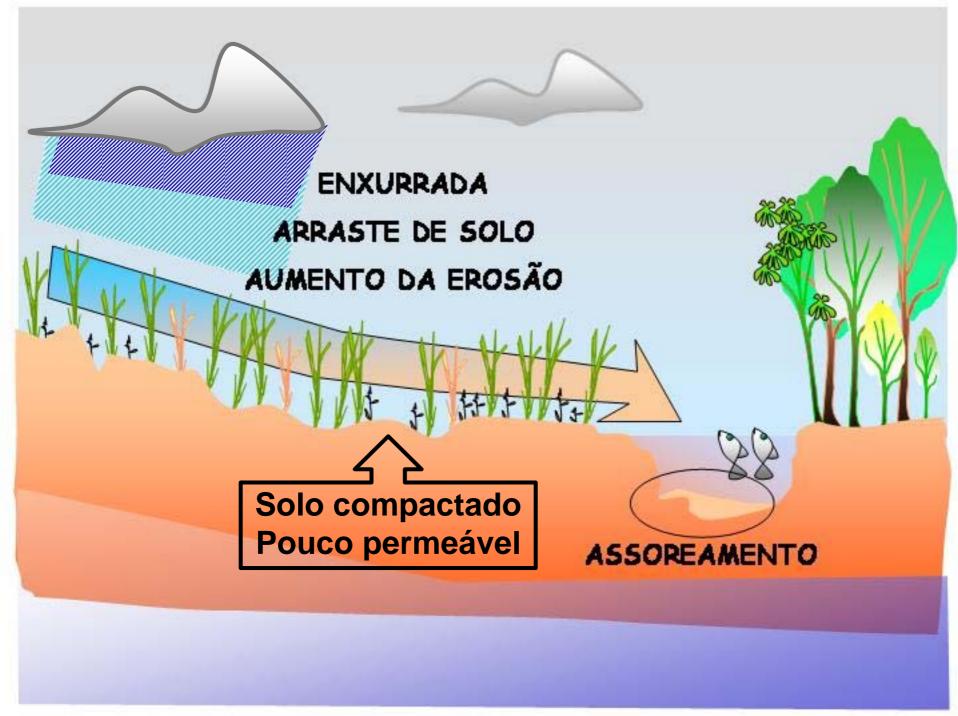
Dispersão de enxurradas favorecendo a infiltração da água no solo e a retenção de sedimentos e poluentes

Rio



**LAVOURA** 

**ENXURRADA** 



#### SEM MATA CILIAR A EROSÃO CHEGA AOS RIOS



SEDIMENTOS + ADUBOS + AGROTÓXICOS



Mata Ciliar na margem do rio Protege a margem do Desbarrancamento

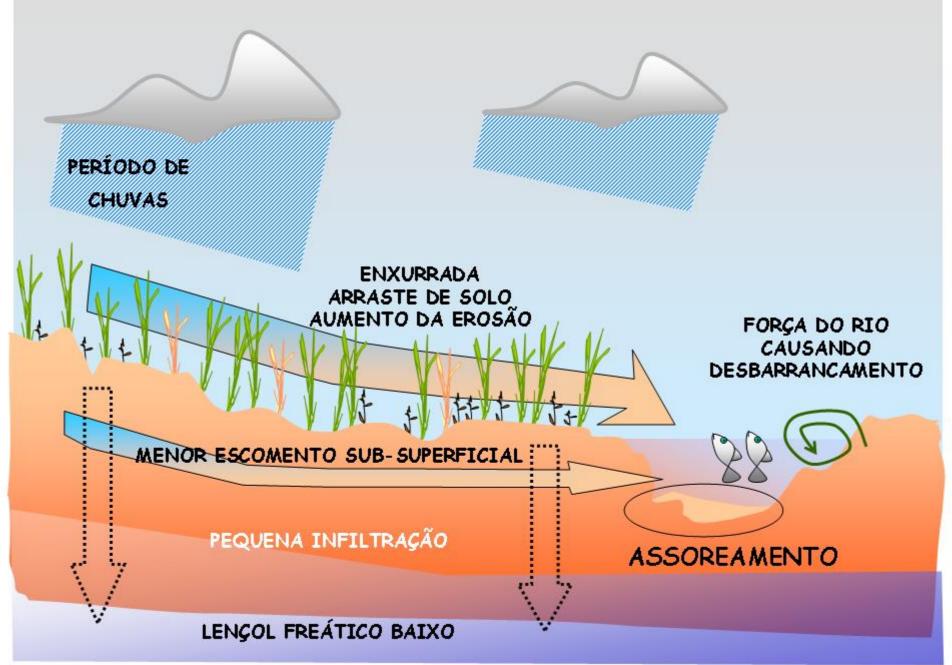


**SEM MATA CILIAR = DESBARRANCAMENTO** 



SEM MATA CILIAR = ASSOREAMENTO

#### SOLO AGRÍCOLA MAL MANEJADO E FALTA DA FLORESTA RIBIERINHA





## INUNDAÇÕES RIO ABAIXO





### Plantio de Reserva Legal, 7 anos, Orlândia(SP)



Semeadura Direta(Araras,SP) 3,5 anos - Março/2012



#### ÁREAS RESTAURADAS ATÉ 2011 EM USINA DE CANA (SP)

#### ANTES DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS/98(Comando e Controle) = ZERO

ANO	Plantio Mudas	Replantio Mudas	Qtd Mudas	Áreas HÁ
1991 a 1997	0	0	0	0,000
1998	38665	0	38665 -	20,900 -
1999	108870	4523	113393	61,280
2000	53884	29339	83223	44,930
2001	15368	3755	19123	10,340
2002	32003	785	32788 -	17,620 -
2003	63371	15892	79263	42,830
2004	119892	14078	133970	72,210
2005	28904	62	28966	15,600
2006	41580	2052	43632	23,560 -
2007	49648	75	49723	26,840
2008	82644	0	82644	44,900
2009	78465	0	78465	42,390
2010	76915	0	76915	41,550
2011	22735	0	22735	12,290
TOTAL	812944	70561	883505	477,240

# EFEITO DE FILTROS DAS FLORESTAS RIBEIRINHAS Redução de até 97% do sedimento carreado Redução de 94% do fosfato e 42% do P dissolvido Redução de 99% do nitrato presente no deflúvio





**CILIAR** 

DISPERSÃO DAS ENXURRADAS E INFILTRAÇÃO DA ÁGUA NO SOLO

SOLO POROSO FAVORECENDO A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA NO SOLO

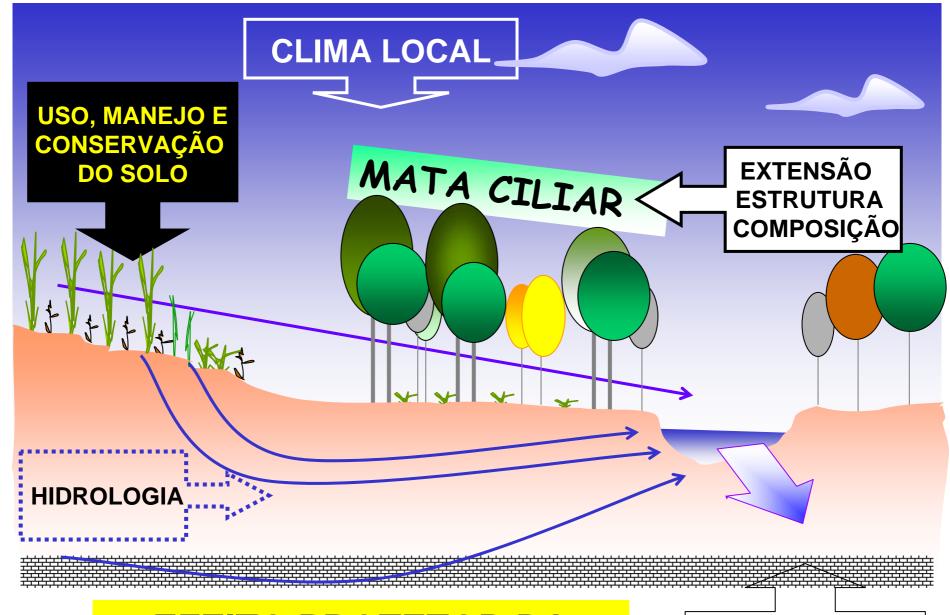
RETENÇÃO DE SEDIMENTOS **NAS MARGENS DOS RIOS** 

LENTO E ESTREITO CONTATO DA ÁGUA **CONTAMINADA COM O SOLO PERMITINDO A** DEGRADAÇÃO DOS COMPOSTOS TÓXICOS

ABSORÇÃO E ESTOQUE DO EXCESSO DE ADUBOS NA BIOMASSA EVITANDO SUA CHEGADO AOS RIOS E A EUTROFICAÇÃO DOS CURSOS D' ÁGUA

PROTEÇÃO MECÂNICA EVITANDO O **DESBARANCAMENTO DAS MARGENS** 

PROTEÇÃO DA FAUNA E DA FLORA



EFEITO PROTETOR DA MATA CILIAR

GEOMORFOLOGIA GEOLOGIA PEDOLOGIA

# NOVO(!)

## CÓDIGO

## FLORESTAL

Aproveitamento Econômico RESERVA

LEGAL

20%

VEGETAÇÃO NATIVA

ÁREA AGRÍCOLA (~70%)

CÓDIGO FLORESTAL 1965

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMAMENTE (APP-~10%)

MATA CILIAR Proteção

#### RESERVA LEGAL

### I - localizado na Amazônia Legal:

- a)80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
- b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;
- c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;
- II localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

# COMO ACABAR COM O PASSIVO AMBIENTAL

E COMO OBTER

MAIS LUCROS

COM ISSO?

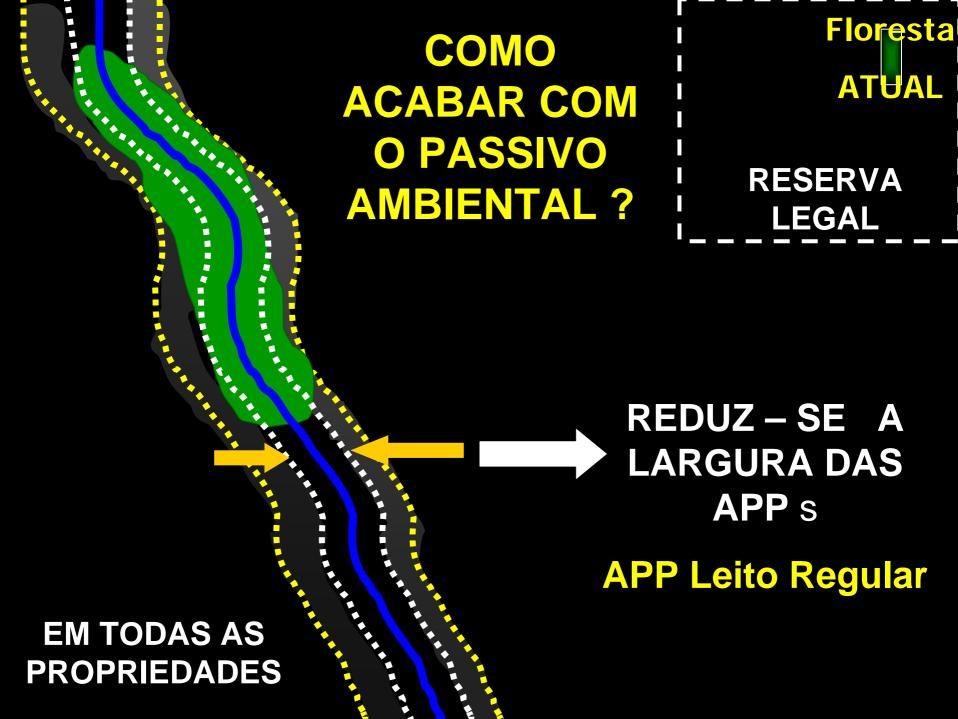
TABELA 1 – Estrutura Fundiária, Estado de São Paulo, 2007/08.				
Tamanho das	Número de	Área (ha)		
Propriedades	Propriedades <sup>1</sup>	%		
0 - 1	4.370	0,01		
1 -2	7.565	0,06		
2 - 5	41.555	0,74		
5 - 10	47.782	1,79		
10 - 20	73.207	5,28		
20 - 50	77.758	12,03		
50 - 100	32.932	11,37		
	88%	31%		
100 - 200	19.741	13,51		
200 - 500	13.564	20,23		
500 - 1 mil	3.983	13,4		
1 - 2 mil	1.545	10,28		
2 - 5 mil	510	7,1		
5 -10 mil	67	2,15		
> 10 mil	22	2.04		
	12%	69%		
Total Geral	324.601	100%		
Fonte: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, CATI/IEA				

#### **BRASIL**

Minifúndios e Pequenas Propriedades rurais representam 90% dos imóveis rurais e apenas 23% da área rural, ou seja,

10% das propriedades (médias e grandes) concentram 77% da área rural

(Fonte: IPEA, junho 2011)

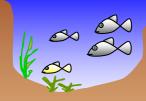


## o CÁLCULO das áreas de APPs depende de como se MEDE A LARGURA DO CURSO D' ÁGUA

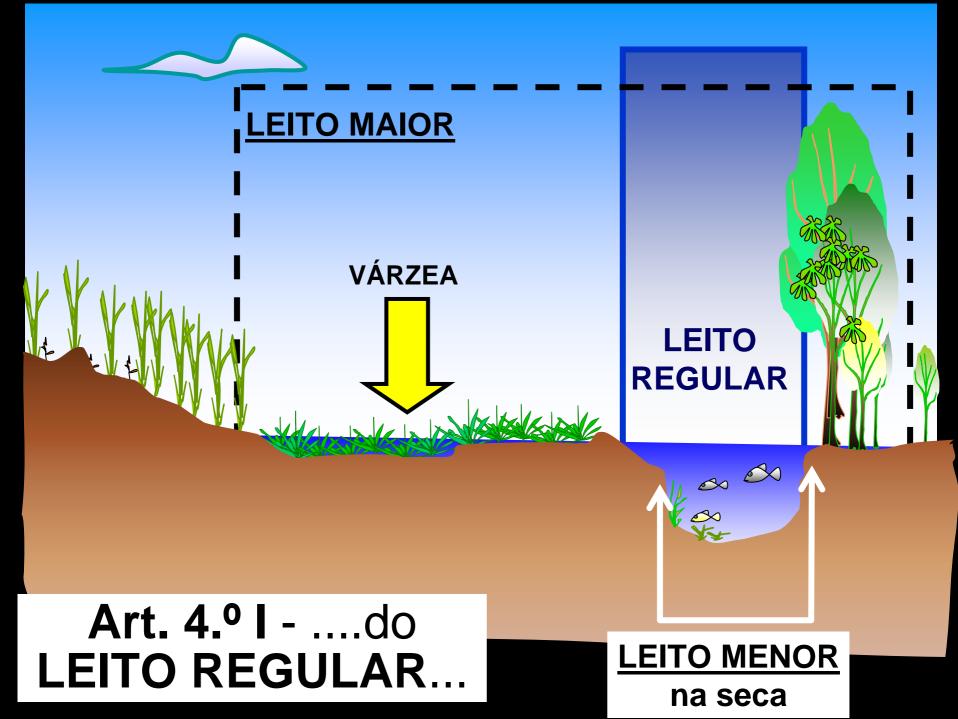


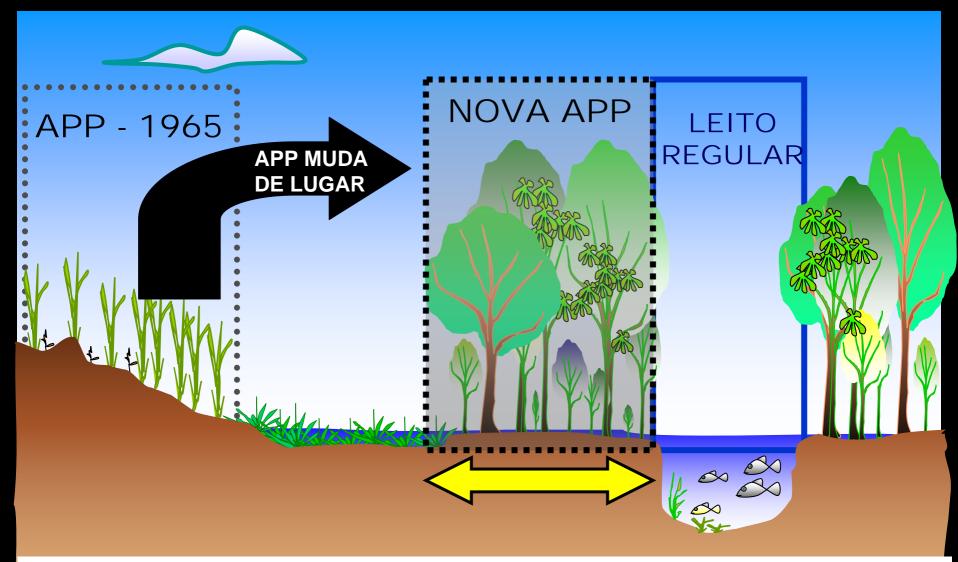
LEITO MAIOR largura na cheia

**APP** 

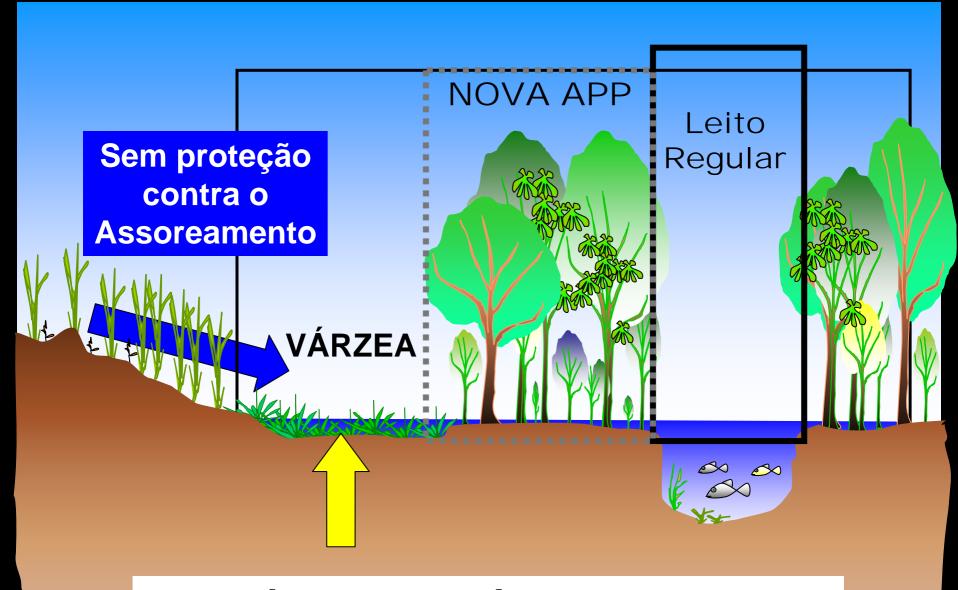


**CÓDIGO 1965** 

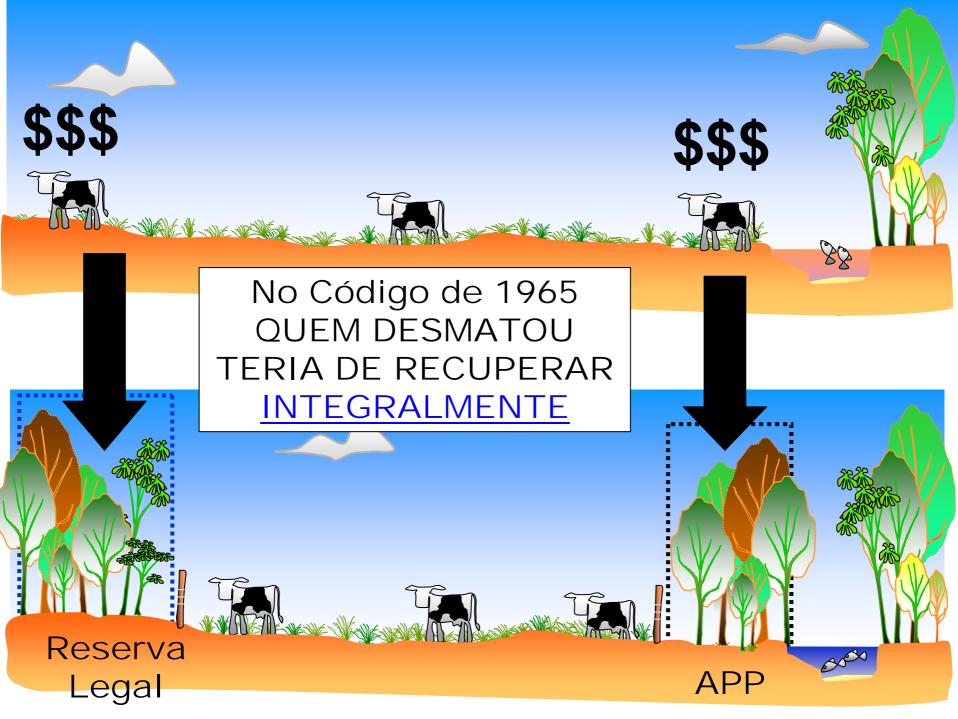


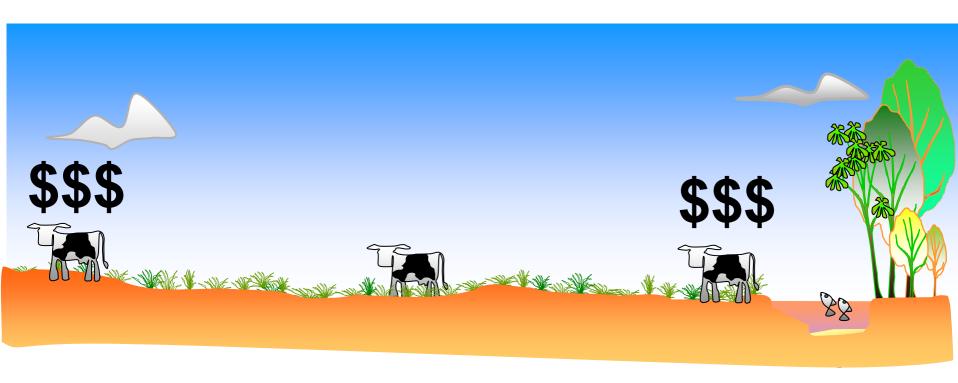


SÓ PELA MUDANÇA DO CRITÉRIO DE DELIMITAÇÃO AS APPS SERÃO MENORES EM QUASE TODOS OS RIOS, FICANDO EM MUITOS CASOS DENTRO DA CALHA DO RIO



A Várzea para além da nova APP DEIXA DE SER APP





QUEM DESMATOU ILEGALMENTE DEGRADOU OS RIOS, DESTRUIU A FAUNA E A FLORA ESTÁ LUCRANDO MUITO COM ESSA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREAS DE APPS E DE RESERVA I EGAL



2011 - Safra de milho ou soja no Paraná Muitos produtores fizeram antecipação de vendas, pro-Lucro de + de R\$ 1.000,00 / hectare PROPRIEDADES COM 500 HECTARES TEM,

APPS DE ~ 10% DE MARGENS DE RIOS (50ha)

se 50% da APP (25ha) estiver sendo hoje cultivada ilegalmente, O LUCRO INDEVIDO POR ANO SERÁ DE MAIS + R\$ 25.000,00, OU, <u>UM CARRO POPULAR !!!</u>

#### B6 mercado / commodities ★ ★ ★ SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE MAURO ZAFALON mauro.zafalon@uol.com.br

#### Produtores de soja e milho têm lucro superior a R\$ 1.000 por hectare no PR

Os produtores estão conlores inferiores aos R\$ 42 podem chegar a R\$ 1.550 p seguindo, neste ano, duas atuais. coisas quase sempre excludentes: volume e preços. Com 20% da área já colhida no Paraná, a produtividade média da soja está em 55 sacas por hectare. Alguns produtores superam 60 sacas.

Essa boa produção ocorre em um período de bons preços para os produtores. A saca de soja está a R\$ 42, em média, no noroeste do Estado, 37% mais do que em igual período de 2010.

Considerando a produtividade média, os ganhos dos produtores chegam a R\$ 2.310 por hectare, com margem de 78% em relação aos ustos totais, de R\$ 1,300.

Os produtores que conseruem 60 sacas por hectare em lucro de R\$ 2.520, com nargem de 94%.

Esse lucro, no entanto, inda não está garantido. netendo a entrega da soja no eríodo da colheita, com va-

Além disso, a lavoura poderá ser afetada por problemas climáticos na colheita, uma vez que esta safra está sob o efeito do "La Niña".

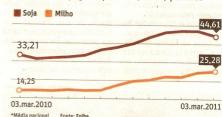
A situação do milho não é diferente. A produtividade média do Paraná está em 150 sacas por hectare, o que deve render R\$3.450 por hectare.

Já que os custos totais estão em R\$ 1.900, os ganhos hectare. Essa renda pode s ainda maior porque alguprodutores estão obtendo a 170 sacas por hectare.

O desenrolar dos conflit nos países árabes pode, ai da, desaquecer a econom mundial. A manutenção de preços do petróleo em pat mares elevados pode des quecer a economia mundial segurar os preços das con modities agrícolas.

#### **PREÇOS EM ALTA**

Valor médio\* pago ao produtor, em R\$ por saca



## Artigo 4°

Mantém as larguras das APPs existentes no Código Florestal de 1965, MAS

MUDARAM OS
CRITÉRIOS PARA
RECUPERAÇÃO DAS
APPS QUE FORAM
DEGRADADAS
REDUZINDO A ÁREA
A SER RECUPERADA

LARGURA	APP
10 metros	30m
+ 10 a 50m	50m
+ 50 - 200 m	100m
+200 - 600 m	200m
+ 600m	500m
NASCENTES	50m

Código Florestal Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 30 IV

## ÁREA RURAL CONSOLIDADA

área de imóvel rural com ocupação antrópica pré-existente a 22 de julho de 2008,

com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de POUSIO

# Código de 1965 Propriedades Familiares VS.

## Demais propriedades

CÓDIGO ATUAL
TRATAMENTO DADO VARIA DE
ACORDO O COM O NÚMERO DE
MÓDULOS FISCAIS

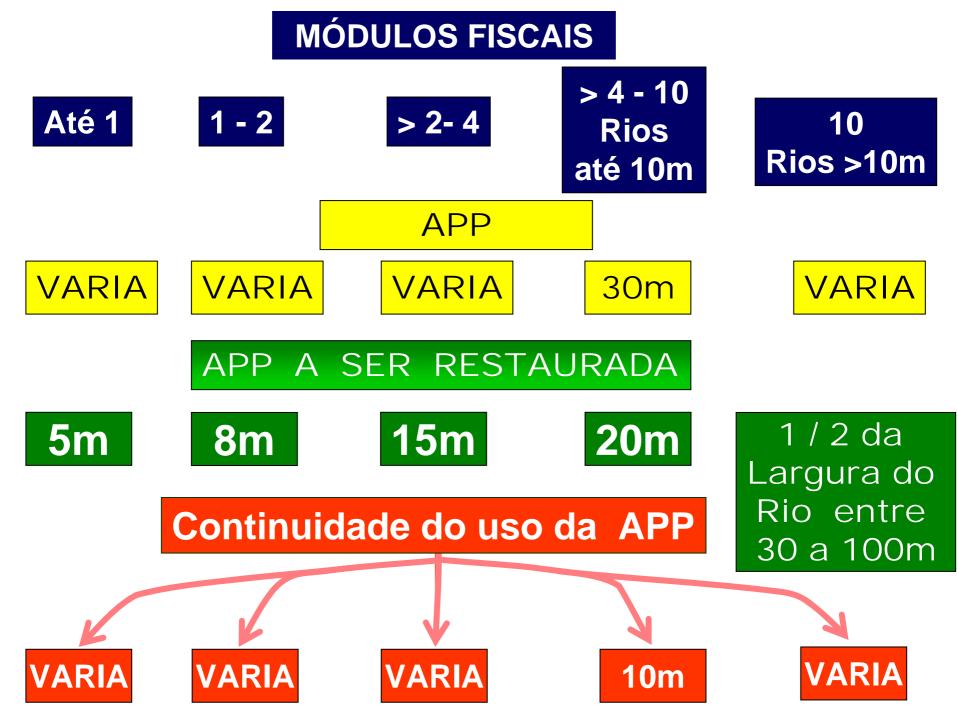
(visa criar vantagens para médios e grandes proprietários que ficam misturados com a Agricultura Familiar)

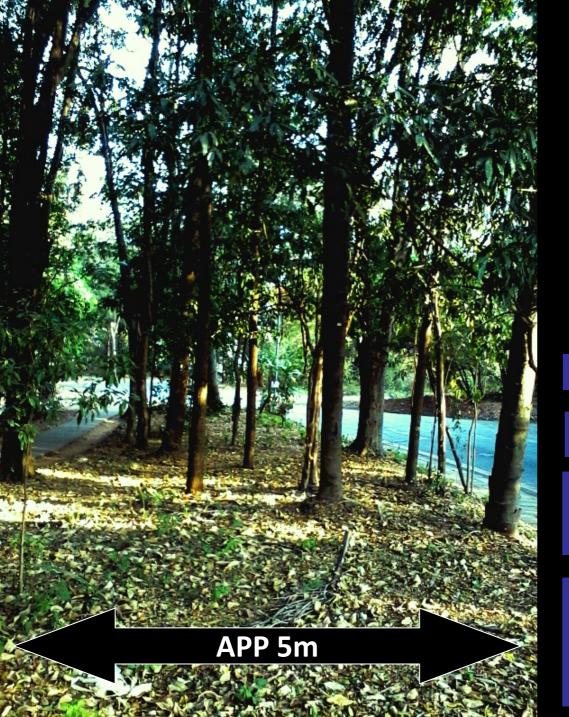
Módulo fiscal = unidade de medida agrária que varia por município criada pela Lei nº 6.746/79

Art. 60 .... obriga a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos AUTORIZADOS previstos nesta Lei, ou seja, MANTÉM-SE O USO NA APP (CONSOLIDA O DANO)

- RECOMPOSIÇÃO APENAS DE PARTE DAS APPs
- LEITO REGULAR
- RECUPERAÇÃO VARIA COM A ÁREA DO IMOVEL RURAL (Módulos Fiscais)
- INDEPENDE DA LARGURA DO RIO







ATÉ 4 MÓDULOS SEJA QUAL FOR A LARGURA DO RIO A ÁREA A SER RECUPERADA SERÁ A MESMA, DEPENDE APENAS DO TAMANHO DA PROPRIEDADE

RIO	<b>→</b>	
	<b>→</b>	
	<b>─</b>	
	<b>→</b>	

DISPERSÃO DAS ENXURRADAS E INFILTRAÇÃO DA ÁGUA NO SOLO

SOLO POROSO FAVORECENDO A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA NO SOLO

RETENÇÃO DE SEDIMENTOS NA SUPERFÍCIE DAS MARGENS

#### LENTO E ESTREITO

CONTATO DA ÁGUA CONTAMINADA COM O SOLO LEVANDO À DEGRADAÇÃO DOS COMPOSTOS TÓXICOS

ABSORÇÃO E ESTOQUE DO EXCESSO DE ADUBOS NA BIOMASSA

PROTEÇÃO MECÂNICA EVITA O DESBARANCAMENTO DAS MARGENS DOS RIOS

> PROTEÇÃO DA FAUNA E DA FLORA









## **CONSOLIDA-SE O DANO AMBIENTAL**



AR

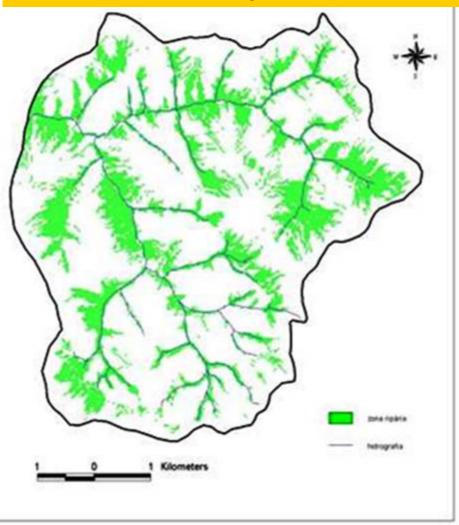


NAS FÁBRICAS
ANTIGAS FICA
CONSOLIDADO O
USO QUE PROVOCA
POLUIÇÃO
ATMOSFÉRICA E
DANOS À SAÚDE...

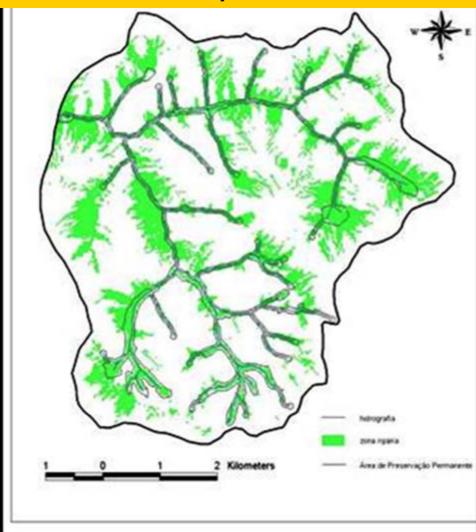
DISPENSANDO-SE AS CHAMINÉS

### Microbacia no interior paulista 3.500hectares

## Zona Ripária

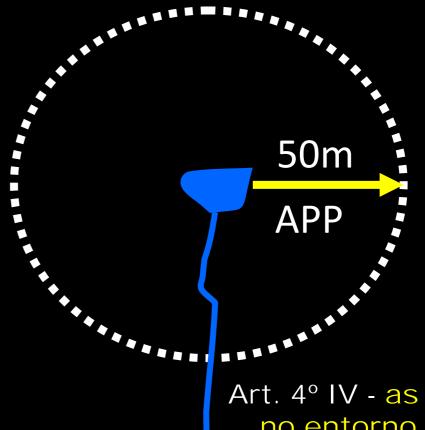


## Zona Ripária+APP





OLHO D' ÁGUA / NASCENTE



Art. 4° IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

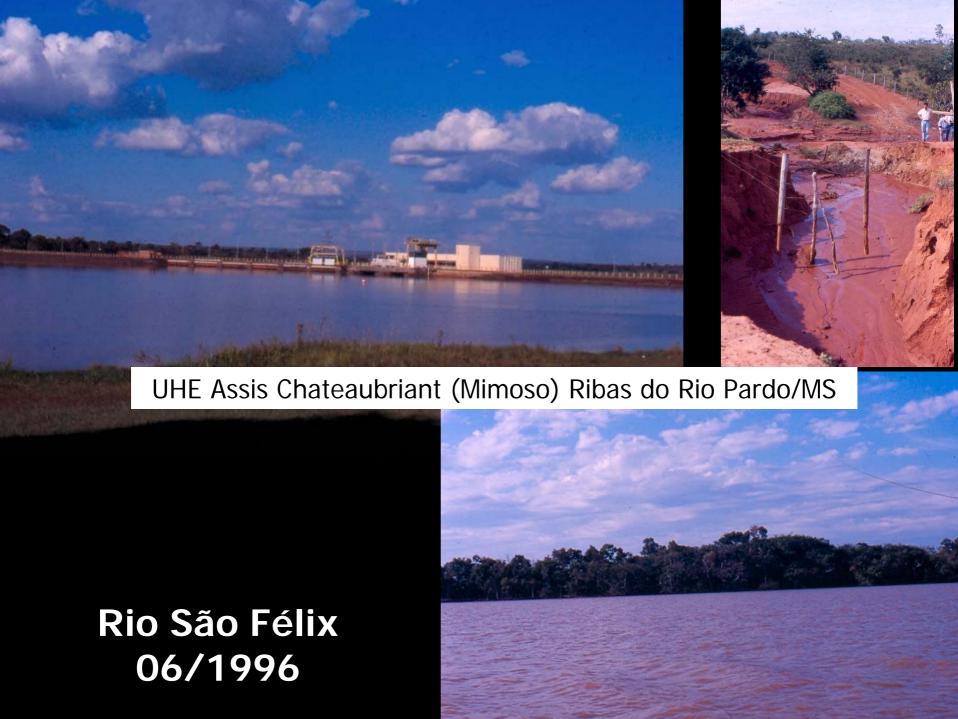


Agora a área ser restaurada varia de acordo com o tamanho da propriedade

Módulos Fiscais	Nascentes	PERDA	
Até 1	5m	45m _	1
Até 2	8m	42m	ſ
> 2	15m	35m	









Local da foto é o meio do reservatório 8 anos antes a profundidade era de 10 metros!

Reservatório totalmente assoreado, de acordo com a ENERSUL desde a década de 90 a hidroelétrica não produz mais energia, apenas retransmite a energia de Itaipu.

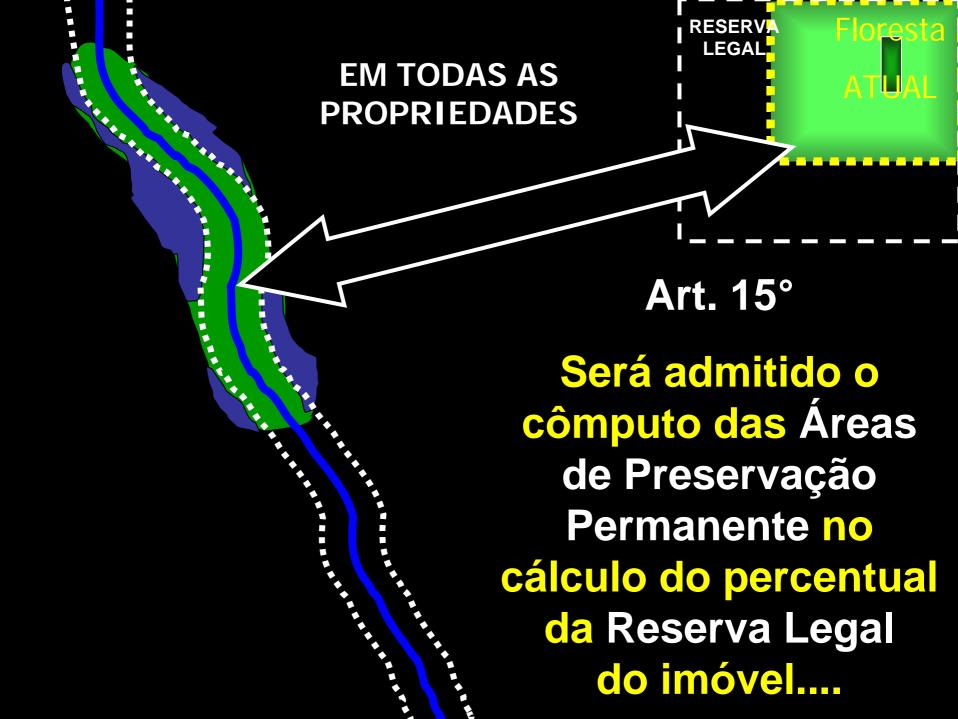


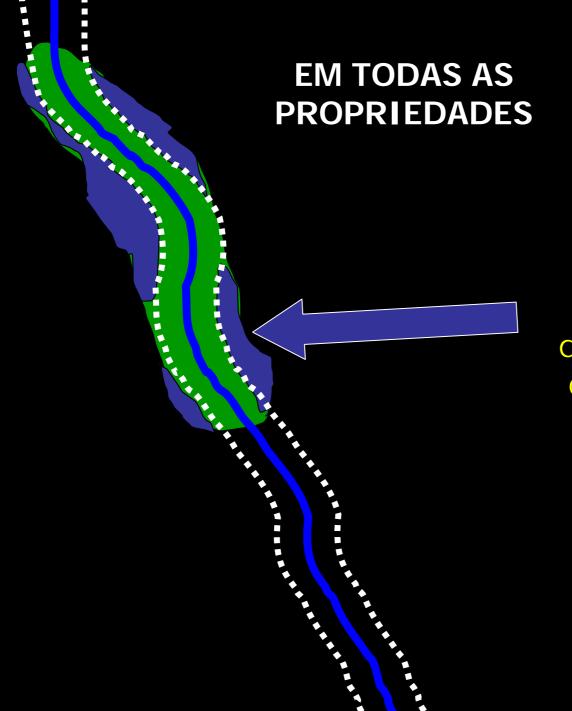
# Apagão Elétrico...!?



## Assoreamento dos Portos....

DRAGAGEM PAC 1,5 BILHÃO / IPEA 2,8 BILHÕES – Rio de Janeiro, Vitória, Fortaleza, Salvador, Recife, Natal, Cabedelo (PB), Itaqui (MA), Itajaí (SC).....





Floresta ATUAL

RESERVA LEGAL

APP MENOR
devido ao critério
de Leito Regular
PARTE DA
FLORESTA
EXISTENTE
VIRA RESERVA
LEGAL...?

Art. 67...
até 4 Módulos Fiscais
se a Reserva Legal for
menor do que manda a
lei, ela será a existente
em 22/7/2008

Floresta
ATUAL
RESERVA
LEGAL

Só que em 22/7/2008 esse pedaço era APP e não Reserva Legal ?

#### **ENTÃO E SE EU CORTAR HOJE?**

~ 4,5 milhões de propriedades!

Art. 67... até
4 módulos
fiscais.....só o
que existia em...

Floresta ATUAL

RESERVA LEGAL

PEQUENO AGRICULTOR OU USINA DE CANA....

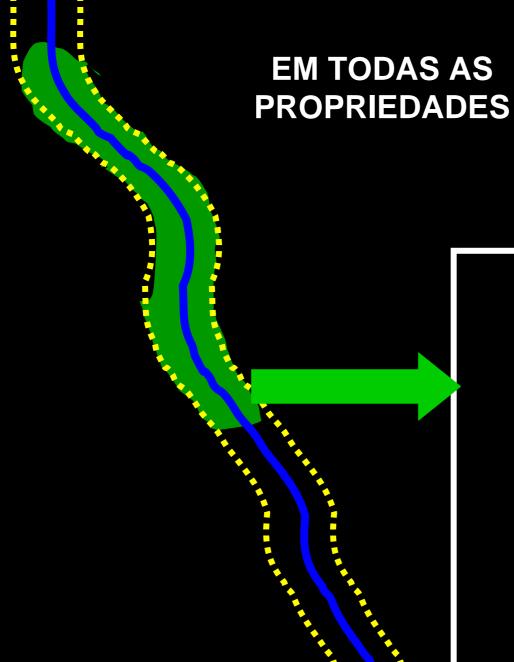
90% DAS
PROPRIEDADES
RURAIS

Art. 67... até
4 módulos
fiscais.....só o
que existia em...

RESERVA LEGAL

Mas e se eu já tinha cortado tudo NÃO PRECISO MAIS RECOMPOR a Reserva Legal

PEQUENO AGRICULTOR
OU
USINA DE CANA...



Floresta ATUAL

RESERVA LEGAL

Art. 8° É permitida a Intervenção ou a Supressão de vegetação nativa em APPs. se Utilidade pública, Interesse social e **Baixo Impacto Ambiental** 

Art. 90 É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo

impacto ambiental.

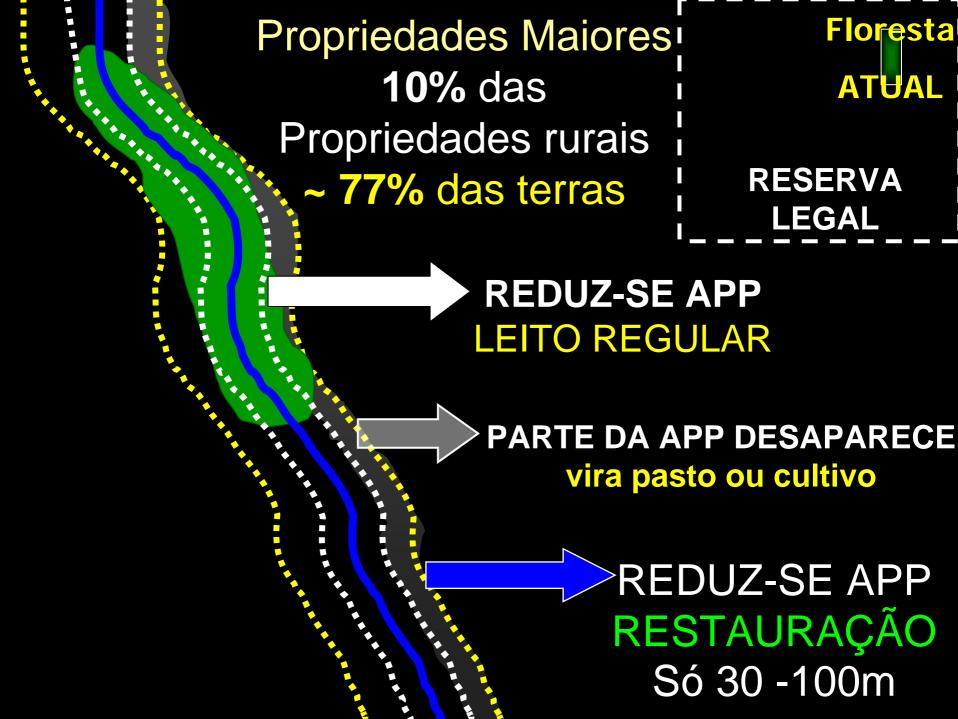


Art. 3º - X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental: a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

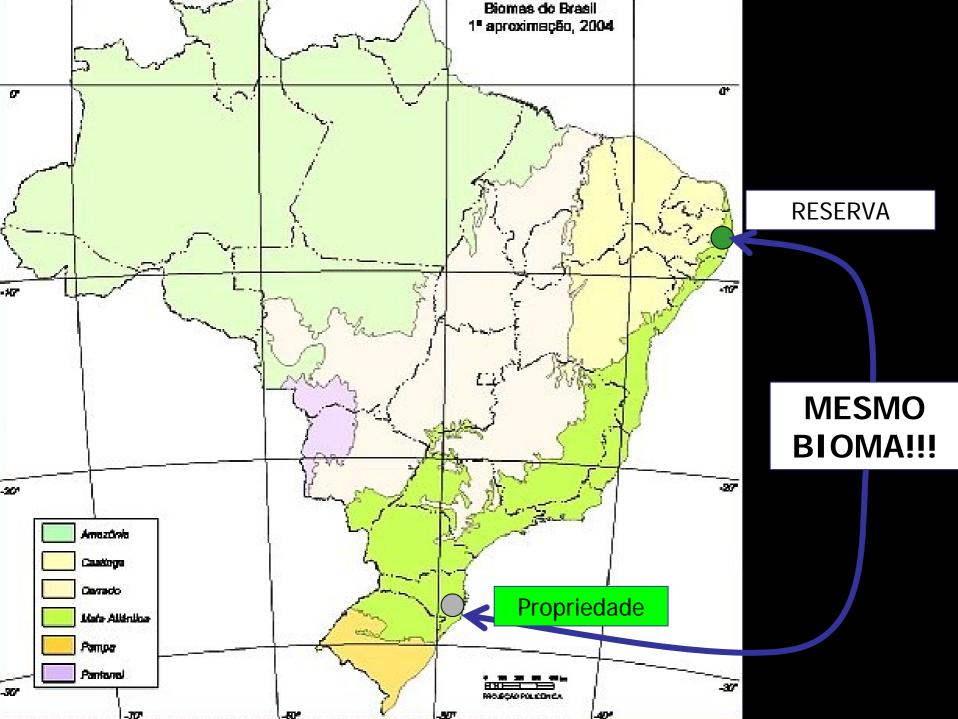
Em
Propriedades
ATÉ 4
MÓDULOS

ASSIM,
DESAPARECE O
PASSIVO AMBIENTAL
PODENDO ATÉ
NÃO SOBRAR NADA

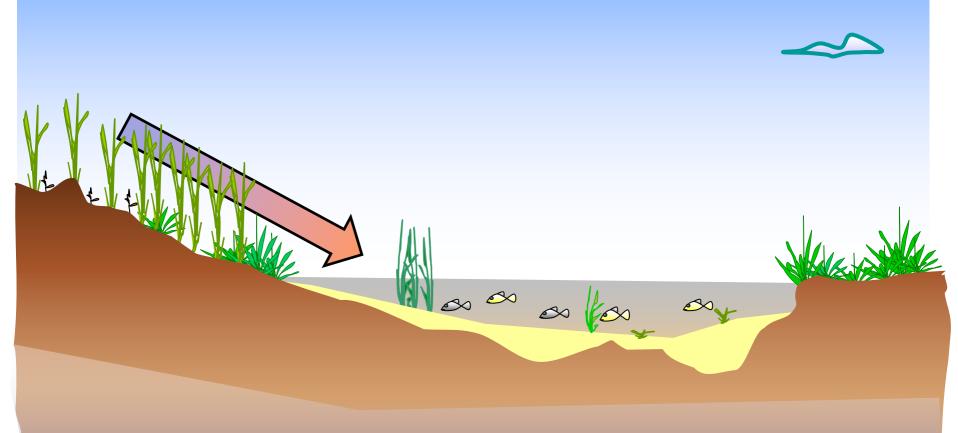
"FAZENDA REGULAR"







## Art.4° § 4º - LAGOS E AÇÚDES MENORES QUE <u>1 (um)</u> hectare dispensados de faixa de proteção.....



não sofrerão ASSOREAMENTO...?



FICA CANCELADA A LEI DA GRAVIDADE....

#### Art. 4° SÃO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANETE

....V - as encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°

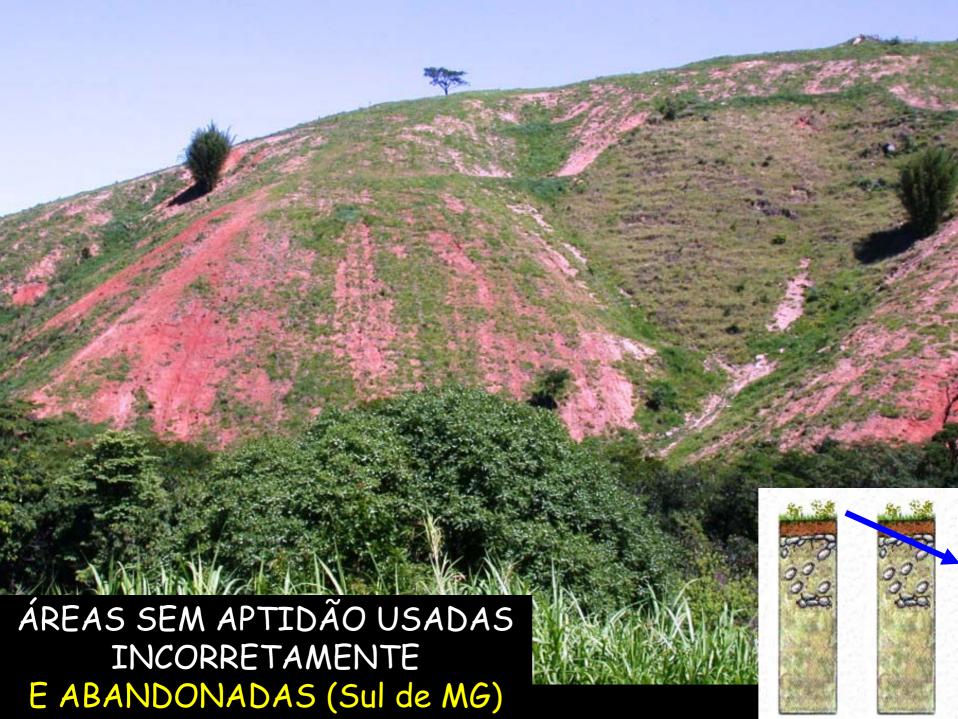
X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

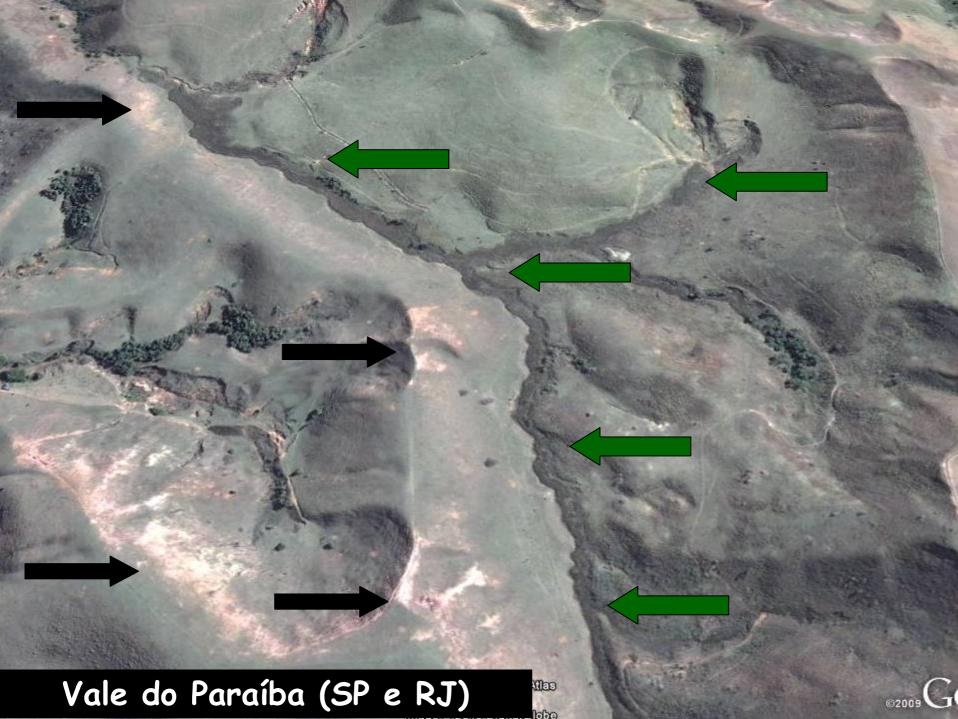
# Art. 63. Nas áreas rurais consolidadas nos locais de que tratam os incisos V, VIII, IX e X do art. 4° será admitida a manutenção de atividades

florestais, culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, bem como da infra-estrutura física associada ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 11º - Em áreas de inclinação entre 25° e 45°, serão permitidos o manejo florestal sustentável, e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social.







## Art. 41 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

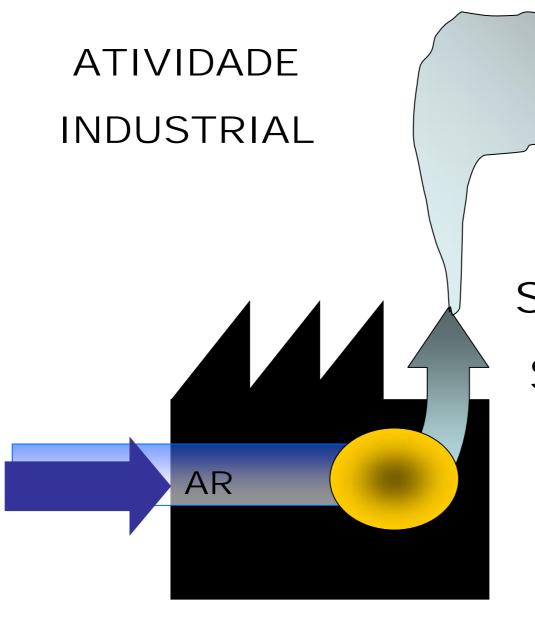
- I pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, tais como, isolada ou cumulativamente:
- a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
- b) a preservação e ou conservação da beleza cênica natural;
- c) a preservação e ou conservação da biodiversidade;
- d) a preservação e ou conservação das águas e dos serviços hídricos;
- e) a regulação do clima;
- f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;
- g) a conservação e o melhoramento do solo;
- h) a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

# Art. 41 II - compensação pelas medidas de preservação e ou conservação ambiental necessárias para o cumprimento dos objetivos desta Lei, utilizando-se dos seguintes instrumentos, dentre outros:

- a) crédito agrícola, Juros menores, limites e prazos maiores;
- b) seguro agrícola em condições melhores;
- c) dedução das APP E RL do ITR;
- d) destinação de parte dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água,
- e) linhas de financiamento, para atender iniciativas de preservação, manejo florestal e recuperação de áreas degradadas;
- f) isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos para cercar as APPs

#### III - incentivos para comercialização, inovação e aceleração das ações de recuperação, conservação e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa, tais como:

- a) participação preferencial nos programas de apoio à comercialização da produção agrícola;
- b) destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental.
  - § 1° Para financiar as atividades necessárias à regularização ambiental das propriedades rurais, o programa poderá prever:
  - I destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental;
  - II dedução da base de cálculo do imposto de renda do proprietário ou possuidor de imóvel rural, de parte dos gastos efetuados com a recomposição das APP e RL, recuperação áreas degradada e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008;
  - III utilização de fundos públicos para concessão de créditos reembolsáveis e não reembolsáveis destinados à compensação, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior 22 de julho de 2008.



AR POLUÍDO

Sem Prevenção e Sem tratamento

Dano Ambiental e Dano à Saúde



AR NÃO Poluído

Institui-se a Obrigação de prevenir o Dano **Ambiental** e o Dano à Saúde

## Analogia **ATIVIDADE INDUSTRIAL ATIVIDADE** AGRÍCOLA

ÁGUA

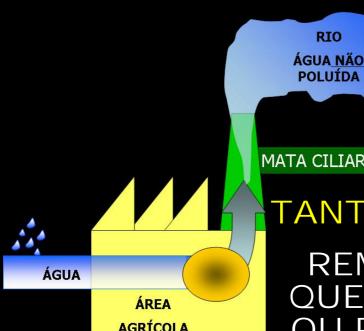


SEM MATA CILIAR

SEM CONSERVAÇÃO DE SOLO

ÁREA AGRÍCOLA





#### pagamento por

#### SERVIÇOS AMBIENTAIS.....

MATA CILIAR

#### TANTO QUANTO NÃO FARIA SENTIDO

REMUNERAR O INDUSTRIAL PARA QUE ELE CONSTRUA SUA CHAMINÉ OU PAGAR UM IMPOSTO PARA QUE ELE MANTENHA SUA CHAMINÉ,

NÃO FAZ SENTIDO A SOCIEDADE **DESVIAR DINHEIRO** 

QUE PODERIA SER USADO NA SAÚDE , EDUCAÇÃO, etc.

PARA REMUNERAR O AGRICULTOR PELA MANUTENÇÃO DA MATA CILIAR NAS APPs.



PERMITIR O PAGAMENTO POR

"SERVIÇOS" AMBIENTAIS

SERIA INVERTER A LÓGICA DO DANO AMBIENTAL, POIS CAUSAR DANO PASSARIA A SER UM DIREITO

E PARA QUE NÃO SE EXERÇA ESSE DIRITO

À ÁGUA, AO RIO, À BIODIVERSIDADE, etc.,

A SOCIEDADE TERIA DE PAGAR UM IMPOSTO!!

77% - TERRAS 10% PROPRIETÉRIOS!

## O problema da Pecuária-Agricultura

é a

## Pecuária-Agricultura

e não o

## CÓDIGO FLORESTAL!

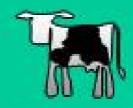


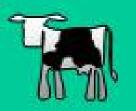


PASTO SEM
MATA CILIAR
é a situação mais
comum no Brasil

Desbarrancamento Assoreamento







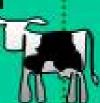
PASTO OCUPANDO TODA A ÁREA



Sem

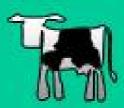
Reserva

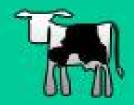
Legal



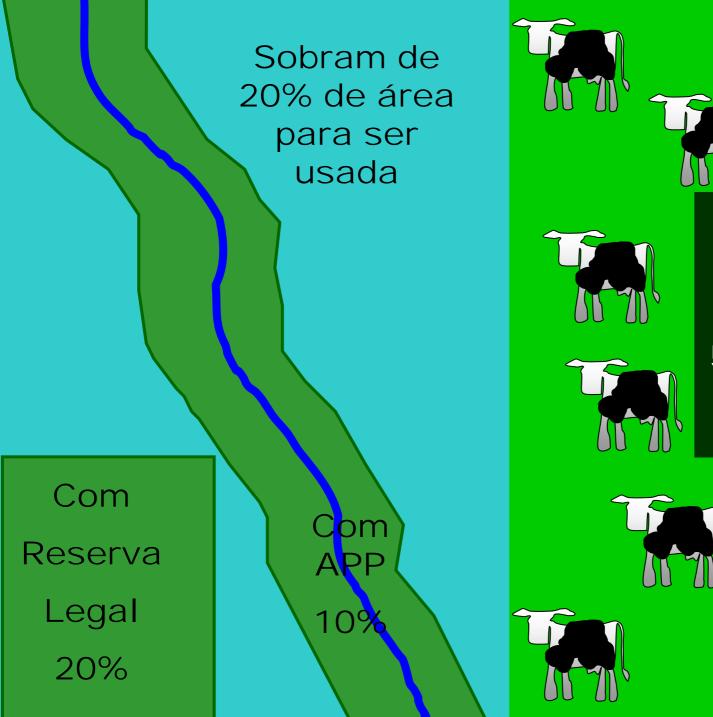


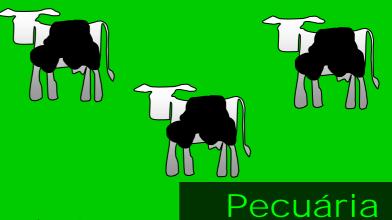
Pecuária Extensiva

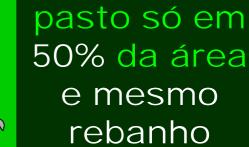




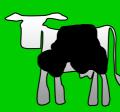
Sem APP

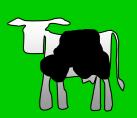


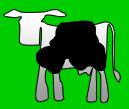


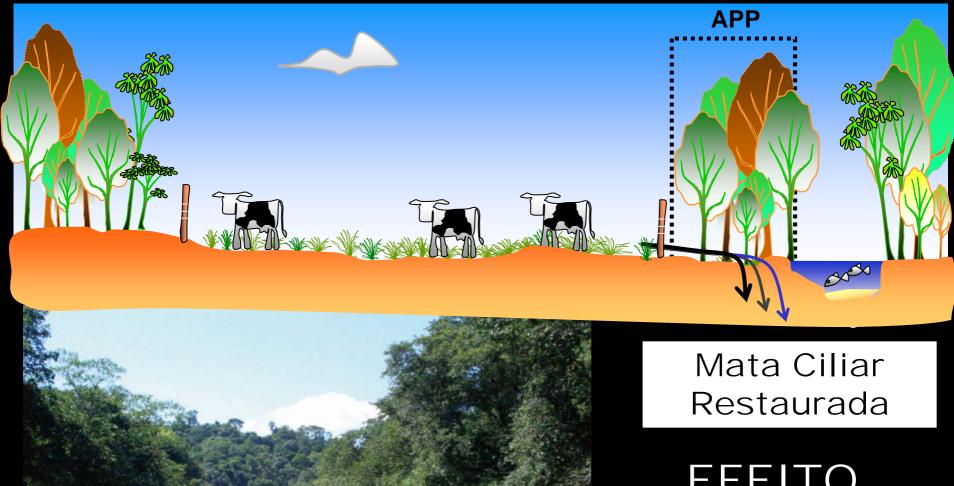


Intensiva



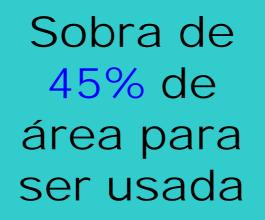






EFEITO
PROTETOR
DA MATA
CILIAR





Sistema Silvopastoril Intensivo

Pasto em 25% da área e mesmo rebanho

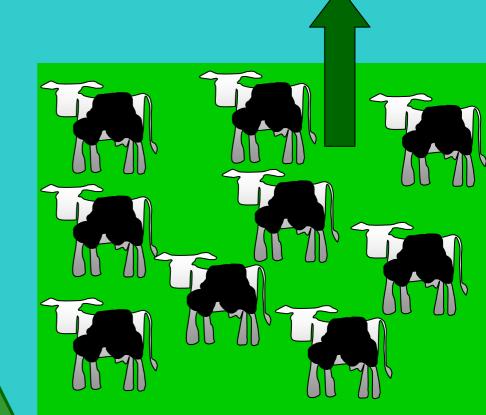
Com

Reserva

Legal

20%

Com APP 10%







### INDÚSTRIA

AGRICULTURA









#### Ciclo da Água Clima do Sudeste







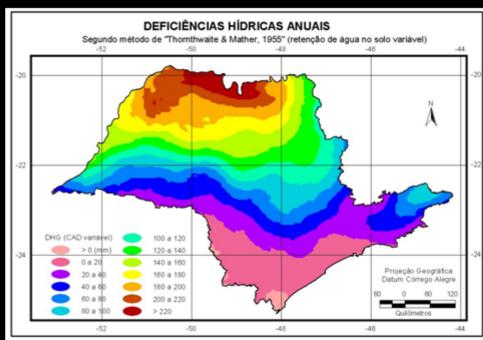


BIODIVERSIDADE .....!!!!



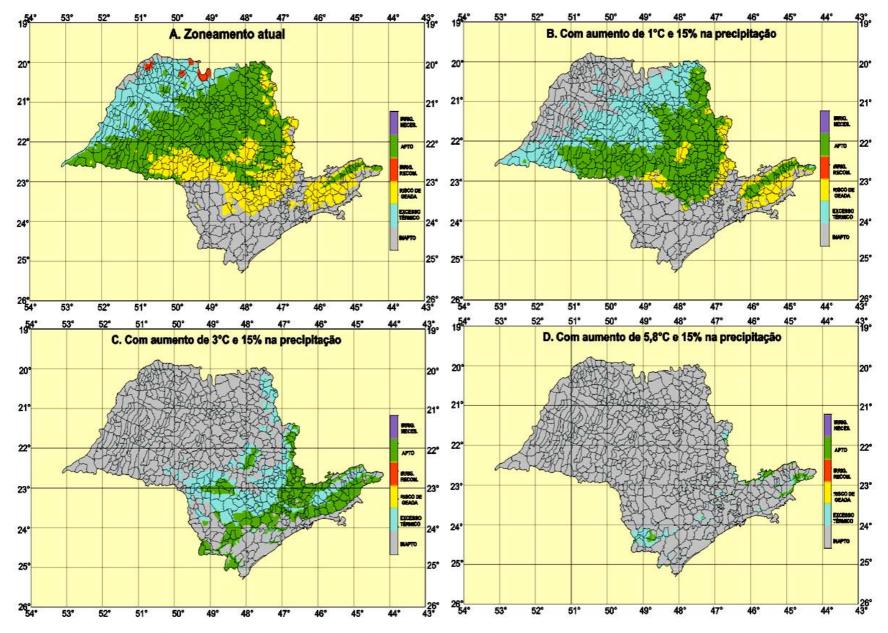


## Produção PRODUTIVIDADE



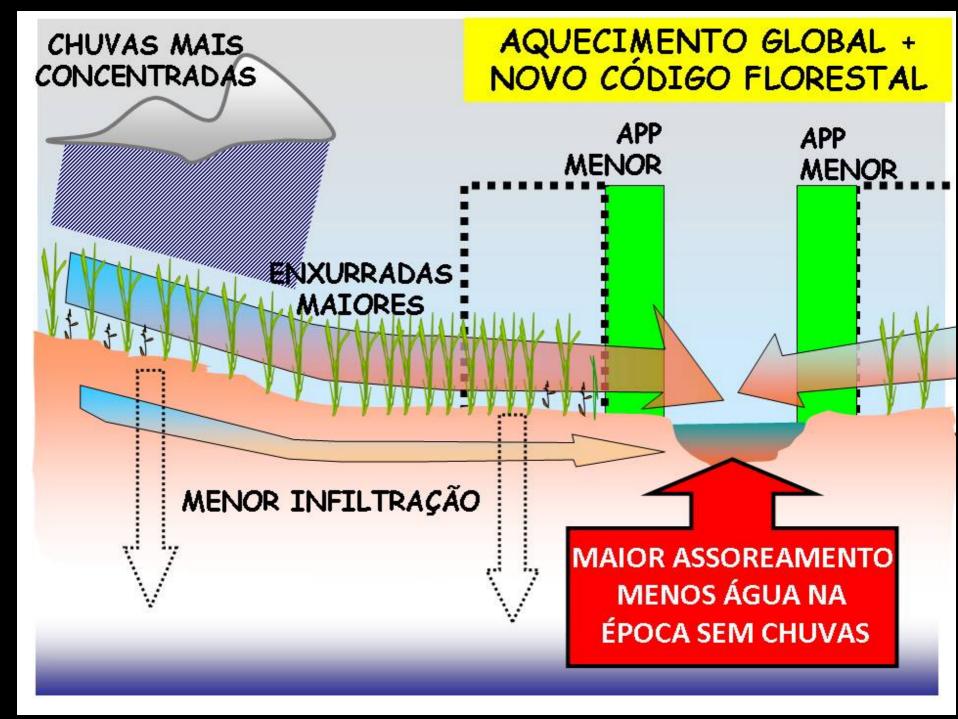
## IRRIGAÇÃO \$\$





**Figura 3.** Zoneamento atual do café para o Estado de São Paulo (A); Zoneamento considerando aumento de 1°C na temperatura e 15% na precipitação pluvial (B); Zoneamento considerando aumento de 3°C na temperatura e 15% na precipitação pluvial (C); Zoneamento considerando aumento de 5,8° C na temperatura e 15% na precipitação pluvial (D).



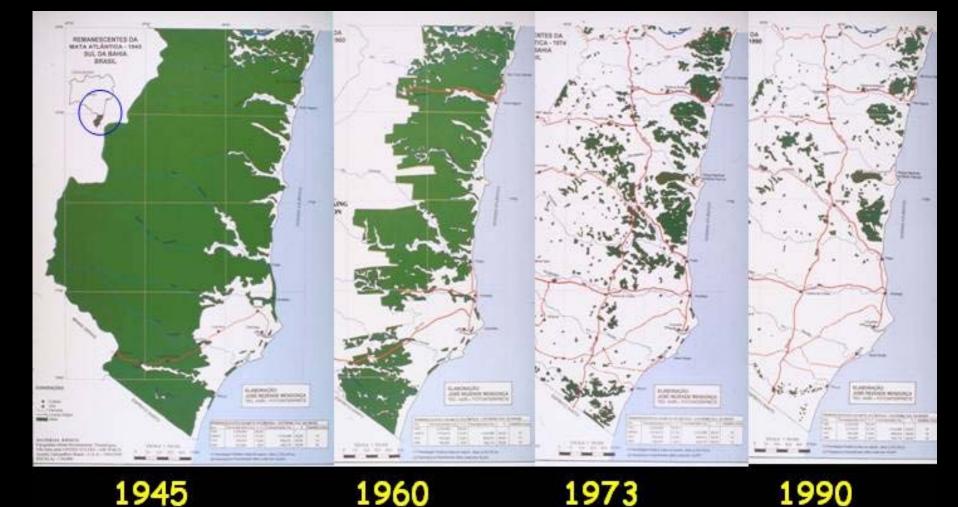


#### E O FUTURO





COM ESSA POLÍTICA AGRÍCOLA E COM ESSE NOVO CÓDIGO FLORESTAL



PROCESSO DE DEGRADAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATURAL NO SUL DA BAHIA

Desmatamento
EXPANSÃO DA
FRONTEIRA
AGRÍCOLA





#### Condições Técnicas para Produção Agrícola estão à LESTE:

Terras sub-utilizadas, Solos Adequados, Mão-de-Obra, Variedades Adequadas, Pragas Conhecidas, Insumos, Armazenagem, Transporte Adequado, Mercado Consumidor, Crédito, Preços Competitivos, etc...

# ENTAO TEREMOS



#### MAIS INUNDAÇÕES DESTRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO



#### MAIS INUNDAÇÕES

AFETANDO O TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO



#### MAIS INUNDAÇÕES, MAIS MORTES



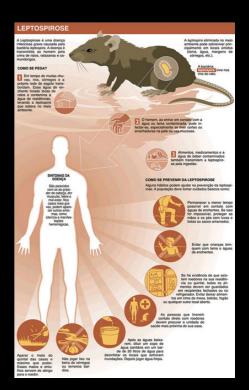


# MAIS INUNDAÇÕES, MAIS MORTES

AFOGAMENTOS

DOENÇAS (LEPTOSPIROSE)









MENOR
ESTABILIDADE DE
ENCOSTAS
E DE
MARGENS DE
RIOS





REDUÇÃO DA
NAVEGAÇÃO E DO
TRANSPORTE
FLUVIAL
E DA
PESCA TRADICIONAL
E ESPORTIVA





MENOS ÁGUA PARA CONSUMO, PIOR QUALIDADE E MAIOR CUSTO DE TRATAMENTO, MENOR TEMPO DE VIDA DAS REPRESAS DE **ABASTECIMENTO** 







MENOS ÁGUA PARA USO NA AGRICULTURA, NA SILVICULTURA E NA PECUÁRIA









MAIORES CUSTOS
DE DRAGAGENS DE
RIOS, CANAIS,
PORTOS, etc.
MAIORES CUSTOS
DE TRANSPORTE E
EXPORTAÇÃO

MAIOR ASSOREAMENTO, MENOR TEMPO DE VIDA DAS REPRESAS E AÇUDES, MENOR TEMPO DE VIDA DE TURBINAS E HIDROELÉTRICAS, NOVAS USINAS, PERDA DE VALOR DAS AÇÕES DO SETOR ELÉTRICO, MAIS APAGÕES....



## Desenvolvimento

## Sustentavel.!!

